



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



RELATORIO PARA REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

REF: PREGAO PRESENCIAL-SRP Nº 032/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2022/PMNO

ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO

Trata-se da revogação o do pregão presencial Pregão Presencial n. 032/2022 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (COM DOSADOR EM COMODATO) PARA A LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Após publicado o edital da licitação supracitada, verificou-se por parte da pregoeira que o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR ITEM, não é o correto para realização do pregão. O fato de que a empresa que ganhar os itens, deverá fornecer também o aparelho dosador para lavanderia hospitalar. Para o uso de dosador em máquinas de lavar roupas da linha institucional não há a possibilidade de realizar a instalação de mais de um dosador, por se tratar de um equipamento eletrônico em que são os processos de lavagem são elaborados conforme sujidades, sendo que cada produto da linha profissional (amaciante, alvejante, acidulante, aditivo alcalino e detergente) tem sua dosagem calibrada já pela indústria fornecedora num mesmo dosador. É importante ressaltar que os materiais para lavagem devem ser do mesmo fornecedor, devido a programação de cada processo que envolve os produtos.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



A empresa deverá ficar responsável por manutenção do dosador e pelos processos de lavagem em período integral, podendo vir a ocasionar transtornos futuros na hipótese de cada empresa sagrar-se vencedora para um item, pois não será possível designar qual será a empresa responsável em fornecer os equipamentos dosadores, bem como, quem será responsável pela sua manutenção. Tendo em vista que os processos de lavagem do Hospital não podem ser interrompidos, acarretando transtornos no funcionamento das atividades UMS -Unidade Mista de Saúde, por se tratar de local com alto risco de contaminação, é imprescindível que o Hospital forneça roupa limpa e devidamente

Higienizada. Assim o critério de julgamento ideal para a aquisição deve ser MENOR PREÇO POR LOTE

Deste modo, entende-se que o critério de julgamento escolhido, por item, não é o ideal para a aquisição em apreço.

Diante do exposto, a pregoeira, sugere a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório, e a providencia de outro certame para aquisição.

Nova Olímpia/MT, 01 de julho de 2022.

Eliete Silva
Pregoeira Oficial
Port. 281/2021